



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE

### RESOLUÇÃO TRE/RN N.º 121/2024

Divulga a relação dos Juízos Eleitorais competentes para o recebimento das contas dos órgãos partidários municipais e zonais deste Estado, a serem apresentadas no ano de 2024.

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o disposto na Lei nº 9.096/95 e na Resolução TSE nº 23.604/2019, notadamente, quanto a esta última, a prescrição contida em seu art. 28, § 2º, que fixa o prazo final para a publicação da relação dos juízos competentes para o recebimento das contas dos órgãos municipais e zonais;

Considerando o que consta nos autos do SEI nº 00594/2024;

#### R E S O L V E:

Art. 1º. As prestações de contas anuais dos órgãos partidários municipais e zonais, a serem apresentadas no ano de 2024, serão protocolizadas no Juízo Eleitoral competente, consoante o disposto no Anexo único desta Resolução.

Art. 2º. Cada juízo eleitoral ficará responsável pela recepção das contas dos órgãos partidários municipais abrangidos por sua jurisdição.

Parágrafo único. Para os municípios que estejam sob a jurisdição de mais de uma zona eleitoral (Natal e Mossoró), haverá apenas um juízo competente para o recebimento, na forma do Anexo único desta Resolução.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 20 de fevereiro de 2024.

Desembargador Cornélio Alyes de Azevedo Neto  
Presidente

Desembargador Expedito Ferreira de Souza  
Vice-Presidente e Corregedor Regional Eleitoral

  
Juiz Fábio Luiz de Oliveira Bezerra

  
Juíza Maria Neíze de Andrade Fernandes

  
Juíza Ticiiana Maria Delgado Nobre

  
Juiz Fernando de Araújo Jales Costa

  
Juiz Daniel Cabral Mariz Maia

  
Clarisier Azevedo Cavalcante de Moraes  
Procuradora Regional Eleitoral

#### ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO N° 121/2024

#### RELAÇÃO DOS JUÍZOS ELEITORAIS COMPETENTES PARA O RECEBIMENTO DAS CONTAS DOS ÓRGÃOS PARTIDÁRIOS MUNICIPAIS E ZONAS DESTE ESTADO A SEREM APRESENTADAS NO ANO DE 2024.

Zona Eleitoral Receptora	Sede da Zona receptora	Municípios jurisdicionados
1 <sup>a</sup>	Natal	Natal
5 <sup>a</sup>	Macaíba	Bom Jesus, Macaíba, Senador Elói de Souza
6 <sup>a</sup>	Ceará-Mirim	Ceará-Mirim

7 <sup>a</sup>	São José de Mipibu	São José de Mipibu, Vera Cruz
8 <sup>a</sup>	São Paulo do Potengi	São Paulo do Potengi, São Pedro, Riachuelo, Santa Maria
9 <sup>a</sup>	Goianinha	Goianinha, Tibau do Sul, Espírito Santo, Jundiá.
10 <sup>a</sup>	João Câmara	João Câmara, Jardim de Angicos
11 <sup>a</sup>	Canguaretama	Canguaretama, Pedro Velho, Baía Formosa, Vila Flor.
12 <sup>a</sup>	Nova Cruz	Nova Cruz, Montanhas, Passa e Fica
13 <sup>a</sup>	Santo Antônio	Santo Antônio, Serrinha, Várzea, Passagem
14 <sup>a</sup>	Touros	Touros, São Miguel do Gostoso
15 <sup>a</sup>	São José do Campestre	São José de Campestre. Lagoa D'anta, Serra de São Bento, Monte das Gameleiras
16 <sup>a</sup>	Santa Cruz	Santa Cruz, Japi, São Bento do Trairí
17 <sup>a</sup>	Lajes	Lajes, Pedro Avelino, Caiçara do Rio Do Vento, Pedra Preta
18 <sup>a</sup>	Angicos	Angicos, Fernando Pedroza, Afonso Bezerra, Santana do Matos
19 <sup>a</sup>	São Tomé	São Tomé, Barcelona, Ruy Barbosa, Lagoa de Velhos
20 <sup>a</sup>	Currais Novos	Currais Novos, Lagoa Nova. Cerro Corá, Bodó
21 <sup>a</sup>	Florânia	Florânia, São Vicente, Tenente Laurentino Cruz
22 <sup>a</sup>	Acari	Acari, Cruzeta, Carnaúba dos Dantas, São José do Seridó.
23 <sup>a</sup>	Caicó	Jardim do Seridó, Ouro Branco, São Fernando, Timbaúba dos Batistas
24 <sup>a</sup>	Parelhas	Parelhas, Equador, Santana Do Seridó
25 <sup>a</sup>	Caicó	Caicó
26 <sup>a</sup>	Caicó	Jardim de Piranhas, Serra Negra do Norte São João do Sabugi, Ipueira
27 <sup>a</sup>	Jucurutu	Jucurutu, São Rafael
29 <sup>a</sup>	Assu	Assu
30 <sup>a</sup>	Macau	Macau, Guamaré.
31 <sup>a</sup>	Campo Grande	Campo Grande, Janduís, Triunfo

		Potiguar
32 <sup>a</sup>	Areia Branca	Areia Branca, Grossos, Porto do Mangue
34 <sup>a</sup>	Mossoró	Mossoró
35 <sup>a</sup>	Apodi	Apodi
36 <sup>a</sup>	Caraúbas	Caraúbas
37 <sup>a</sup>	Patu	Patu, Almino Afonso, Messias Targino, Rafael Godeiro
38 <sup>a</sup>	Martins	Martins, Antônio Martins, Serrinha dos Pintos
39 <sup>a</sup>	Umarizal	Umarizal, Olho-D'água do Borges, Frutuoso Gomes, Lucrécia
40 <sup>a</sup>	Pau dos Ferros	Pau Dos Ferros, São Francisco do Oeste, Francisco Dantas
41 <sup>a</sup>	Alexandria	Alexandria, Tenente Ananias, Pilões, João Dias
42 <sup>a</sup>	Luís Gomes	Luís Gomes, José da Penha, Paraná, Major Sales
43 <sup>a</sup>	São Miguel	São Miguel, Doutor Severiano, Coronel João Pessoa, Venha-Ver
44 <sup>a</sup>	Monte Alegre	Monte Alegre, Brejinho, Lagoa Salgada, Lagoa de Pedras
45 <sup>a</sup>	Apodi	Severiano Melo, Felipe Guerra, Itaú, Rodolfo Fernandes
46 <sup>a</sup>	Ceará-Mirim	Taipu, Ielmo Marinho, Pureza
47 <sup>a</sup>	Pendências	Pendências, Alto do Rodrigues, Carnaubais
49 <sup>a</sup>	Mossoró	Upanema, Governador Dix-Sept Rosado, Tibau
50 <sup>a</sup>	Parnamirim	Parnamirim
51 <sup>a</sup>	São Gonçalo do Amarante	São Gonçalo do Amarante
52 <sup>a</sup>	São Bento do Norte	São Bento do Norte, Caiçara do Norte, Parazinho, Pedra Grande, Galinhos
53 <sup>a</sup>	Tangará	Tangará, Serra Caiada, Boa Saúde, Sítio Novo.
54 <sup>a</sup>	Assu	Ipanguaçu, Itajá e Paraú
58 <sup>a</sup>	Mossoró	Baraúna e Serra do Mel
62 <sup>a</sup>	João Câmara	Poço Branco, Jandaíra, Bento Fernandes

63 <sup>a</sup>	Portalegre	Portalegre, Riacho da Cruz, Taboleiro Grande, Viçosa
64 <sup>a</sup>	Extremoz	Extremoz, Rio do Fogo, Maxaranguape
65 <sup>a</sup>	Pau dos Ferros	Marcelino Vieira, Encanto, Rafael Fernandes, Riacho de Santana, Água Nova
67 <sup>a</sup>	Nísia Floresta	Nísia Floresta, Ares, Senador Georgino Avelino
68 <sup>a</sup>	Santa Cruz	Campo Redondo, Jaçanã, Lajes Pintadas, Coronel Ezequiel